

## **REQUERIMENTO**

**(Do Sr. CARLOS ALBERTO LERÉIA)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à normatização do CONTRAN que especifica a validade dos laudos para aquisição de veículo adaptado a deficientes físicos e isenção de IPI.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo alteração na normatização do CONTRAN a respeito da validade dos laudos para aquisição de veículos adaptados à deficientes físicos e isenção de IPI.

Sala das Sessões, em        de        de 2007.

Deputado Carlos Alberto Leréia

**INDICAÇÃO N.º DE 2007.**  
**(Do Sr. Carlos Alberto Leréia)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à normatização do CONTRAN que especifica a validade dos laudos para aquisição de veículo adaptado a deficientes físicos e isenção de IPI.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda:

O Governo Federal, desde 1995, criou benefício para que a cada 3 anos os deficientes físicos pudessem adquirir veículos adaptados às suas necessidades de locomoção isentos do IPI.

Atualmente, são isentos de IPI em todo território nacional, os automóveis de passageiro ou veículos de uso misto de fabricação nacional, movidos a qualquer combustível, que apresentem características especiais e sejam adquiridos, por pessoas portadoras de deficiência física que as impossibilite de conduzir veículos comuns.

O pedido de isenção deve ser dirigido ao Delegado da receita Federal ou do Inspetor da Receita Federal de Inspeção de Classe “A” do domicílio do deficiente físico (em 3 vias). (Medida provisória 1845 de 19/08/99 - Lei 8989 de 24/02/95 - isenção do IPI na aquisição de veículo).

**São necessários:**

1- obter junto ao departamento de Transito do Estado os seguintes documentos:

# laudo de perícia médica, atestando o tipo de deficiência física, indicando o tipo do veículo, e as características especiais necessárias;

# carteira nacional de habilitação com as características especiais necessárias, que esta autorizado a dirigir

2- apresentar requerimento em 3 vias

3- não ter pendências junto à Secretaria da Receita Federal.

Quando o portador de deficiência física é o condutor, apresentar laudo médico do Detran e carteira de habilitação com a observação da necessidade de carro automático ou adaptado. Quando o carro for dirigido por outra pessoa, apresentar laudo médico feito por um hospital ligado ao estado ou médico credenciado ao SUS.

Legislações de inclusão social como aquela que beneficia os deficientes físicos e mentais muitas vezes esbarram em aspectos normativos incompatíveis com a realidade brasileira. Tenho recebido, em meu gabinete, solicitações de moradores do interior do Estado de Goiás que não conseguem usufruir plenamente do benefício por questões financeiras e logísticas. Deficientes físicos permanentes tem que passar por todas as etapas de qualificação toda vez que necessitem

